

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2020-SSPDF, nos termos do Padrão nº 13/2002-PGDF, instituído pelo Decreto distrital nº 23.287/2002.

PROCESSO SEI-GDF Nº 0050-000653/2017-SSPDF. e 04026-00010556/2020-19.

SIGGO nº 040478.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 37.309.919/0001-71, com sede no SIA Trecho 03, Lotes 1.379/1.380, Guará - Brasília/DF - Telefone: 3234-6406 - CEP: 71.200-032, representada por **AGNALDO NOVATO CURADO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **67.836-2 SSP-DF**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº **265.708.741-87**, na qualidade de Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal (Decreto nº 32.598, de 15/12/2010), e a empresa **O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE , INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA**, com sede no SOF Sul, Quadra 09, Conjunto B, Lotes 01/03/04, Brasília/DF, telefone: (61) 3035-0200, e-mail: gerente.comercial@gnutriz.com.br inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal sob o nº 01.646.611/0001-74, neste ato, representada por **VALTAIR GARCIA GODOIS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.146.910 SSP/DF, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal sob o nº 599.016.401-72, na qualidade de Representante Legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

2.1 O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vista à concessão de reequilíbrio econômico e financeiro de 20,12% (vinte por cento e doze décimos), com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993, conforme Justificativas e ratificação de valor apresentadas pela Comissão Executora dos Contratos de Alimentação, por meio do Relatório Circunstanciado n.º 8/2020 - SEAPE/COMISSÃO/CE/CONT001 (52643296), Nota Técnica N.º 3/2020 - SEAPE/AJL (52531824), Despacho SEAPE/GAB (52574406), Despacho SEAPE/AJL (52914938) e Ato Autorizativo (52959185), cujo valor total passará de **R\$ 60.930.639,00 (sessenta milhões, novecentos e trinta mil seiscentos e trinta e nove reais)**, para **R\$ 73.189.883,57 (setenta e três milhões, cento e oitenta e nove mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos)**, cujos valores unitários são informados no quadro demonstrativo a seguir:

Item	Refeição	Valor Licitado (Unitário)	Valor após a Revisão (Unitário)	Variação
Item 1	Café da Manhã	R\$ 0,84	R\$ 1,009008	20,12%
Item 2	Almoço	R\$ 3,37	R\$ 4,048044	20,12%
Item 3	Jantar	R\$ 3,29	R\$ 3,951948	20,12%
Item 4	Lanche	R\$ 0,97	R\$ 1,165164	20,12%
		R\$ 8,47	R\$ 10,17	

2.2 A concessão do reequilíbrio objeto do presente termo aditivo será revista tão logo a pandemia de SARS-COVID-19 seja declarada finda pela Autoridade Sanitária de modo a averiguar a persistência ou não das causas que deram origem à onerosidade (Nota Técnica N.º 3/2020 - SEAPE/AJL - 52531824 e Despacho SEAPE/AJL - 52934224).

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, devendo produzir efeitos, para fins de efetivação do seu objeto, somente a partir do dia 01/01/2021. (Despacho SEAPE/AJL - 52914938).

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor

Por este Aditivo, o valor do Contrato passa dos atuais **R\$ 60.930.639,00 (sessenta milhões, novecentos e trinta mil seiscentos e trinta e nove reais)**, para **R\$ 73.189.883,57 (setenta e três milhões, cento e oitenta e nove mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos)**

CLÁUSULA QUINTA- Do Reforço da Garantia

A CONTRATADA providenciará, no prazo legal, o reforço da garantia contratual, proporcional ao valor/percentual majorado a título de reequilíbrio financeiro.

CLÁUSULA SEXTA- Da Ratificação

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo Aditivo, considerando seus aditivos e apostilamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Publicação e do Registro

A eficácia do presente TERMO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Pelo DISTRITO FEDERAL:

AGNALDO NOVATO CURADO FILHO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

Pela CONTRATADA:

VALTAIR GARCIA GODOIS

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **VALTAIR GARCIA GODOIS - RG:1146910, Usuário Externo**, em 23/12/2020, às 16:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AGNALDO NOVATO CURADO FILHO - Matr.1698671-7, Secretário(a) de Estado de Administração Penitenciária**, em 31/12/2020, às 11:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **53184197** código CRC= **DDC75A16**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

S.I.A. Trecho 03, Lotes 1370/1380. - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71200-032 - DF